



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 38-CEPE/UNICENTRO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o anexo III, do Regulamento de Pesquisa da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 59-CEPE/UNICENTRO, de 16 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, por meio do Parecer nº 125-CEPE, de 30 de setembro de 2016, contido no Protocolo nº 11.698, de 28 de setembro de 2016, e nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO,

Art. 1º Fica alterado o anexo III, do Regulamento de Pesquisa da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 59-CEPE/UNICENTRO, de 16 de setembro de 2011, que passa a vigorar conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 44-CEPE/UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia ____/____/____

Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 38-CEPE/UNICENTRO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

REGULAMENTO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

ANEXO III

CRITÉRIOS QUANTITATIVOS PARA CARACTERIZAR O PERFIL DO PESQUISADOR PQC.

QUADRO 1: Valores mínimos a serem comprovados pelo pesquisador para se credenciar como PqC, considerando os últimos 36 meses que antecedem o início do credenciamento pleiteado.

1. Produção científica e acadêmica	Credenciamento		
	Primeiro	Segundo	A partir do terceiro
2. Publicação de artigo em periódico Qualis	0,60 pontos	1 ponto	1,5 pontos
3. Publicação de trabalho em anais de eventos	1 unidade	1 unidade	1 unidade
4. Orientação acadêmica	1 unidade (qualquer modalidade)	3 IC unidades	3 IC unidades

1) Excepcionalmente, o docente que se afastar para qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, ao retornar às atividades na UNICENTRO, fica desobrigado de comprovar a orientação acadêmica de Iniciação Científica para fins de novo credenciamento de PqC, desde que comprove produção científica em, no mínimo, cinquenta por cento superior ao exigido para o credenciamento solicitado.

2) A excepcionalidade contida no item anterior, não se aplica em casos de afastamento para Licença Sabática, Licença Especial e Licença sem Vencimentos.

3) Excepcionalmente, a docente que se afastar para Licença Maternidade ao retornar às atividades na UNICENTRO, fica desobrigada de comprovar a orientação acadêmica de Iniciação Científica para fins de novo credenciamento de PqC.

QUADRO 2: Equivalência e proporcionalidade de valores para artigo em periódico Qualis utilizadas pela CAPES.

Classificação do periódico Qualis	Equivalência em relação ao A1
A1	1,00
A2	0,85
B1	0,70
B2	0,55
B3	0,40
B4	0,25
B5	0,10
C	0,05

1) Um livro da área (min. de 50 páginas) publicado por editora com Conselho Editorial, é equivalente a um artigo A1.

2) Um registro de: produto, processo, *software* ou composição musical é equivalente a um artigo A1.

3) Um capítulo de livro é equivalente a um artigo B3.

4) Autoria, produção ou direção artística comprovada ou publicada equivale a um artigo B3.

5) Uma atuação comprovada em mostra de arte é equivalente a um artigo B5.

6) Para periódicos que não são classificados nos Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 à 0,3 = B2; 0,4 à 0,6 = B1; 0,7 à 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.